

8 — Decidir que no prosseguimento das tarefas enunciadas nos números anteriores, a CAC é apoiada pelo seu comité executivo (CECAC).

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Novembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 330/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 4 de Agosto de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a República do Cazaquistão, em 9 de Julho de 2010, aderido, em conformidade com o artigo 48.º, à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

Adesão

Cazaquistão, 9 de Julho de 2010

(tradução)

A Convenção entrará em vigor para o Cazaquistão em 1 de Novembro de 2010, em conformidade com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 46.º

Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º, a adesão só produzirá efeitos para as relações entre o Cazaquistão e os Estados Contratantes que não levantem qualquer objecção à sua adesão no prazo de seis meses a contar da data desta notificação.

Por razões de ordem prática, o período de seis meses irá, neste caso, decorrer de 15 de Agosto de 2010 a 15 de Fevereiro de 2011.

Autoridade

Cazaquistão, 9 de Julho de 2010

Autoridade:

Comité para a Protecção dos Direitos da Criança do Ministério da Educação e da Ciência, 010000, República do Cazaquistão, Astana City, Government House, 11th Entrance, 939, 941 Rooms; tel.: + 10(7172)742343/742154/742341/ 742033; sítio Internet: www.bala-kkk.kz; e-mails: rsher@edu.gov.kz — Raisa Sher, presidente do Comité; mabdikarim@edu.gov.kz — Manshuk Abdikarim, director da Divisão Jurídica; saimsaeva@edu.gov.kz — Gaukhar Saimsaeva, director da Divisão da Adopção Internacional de Crianças; kazarina@edu.gov.kz — Tatyana Kazarina, gestora principal de divisão; gkurmashева@edu.gov.kz — Gulmira Kurmasheva, gestora de divisão; s_tasbulatov@edu.gov.kz — Serik Tasbulatov, gestor de divisão.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado em 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o Aviso n.º 110/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

A autoridade central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Setembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 331/2010

Por ordem superior se torna público que, em 15 de Setembro de 2010, a República Portuguesa depositou, junto do Governo dos Estados Unidos da América, o seu instrumento de ratificação da Emenda à subalínea *ii*) da alínea *c*) do artigo XII do Acordo da Organização Internacional das Telecomunicações por Satélite, adoptada em Paris em 23 de Março de 2007, no âmbito da 31.ª Assembleia das Partes.

Portugal é Parte da Emenda, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 87/2010 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 82/2010, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 151, de 5 de Agosto de 2010.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 19 de Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Miguel de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 332/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 21 de Julho de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Estado de Israel comunicado uma rectificação relativamente à Convenção sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

Aceitação de adesão e entrada em vigor (1)

(tradução)

Israel já tinha aceite a adesão da Lituânia em 1 de Agosto de 2003. Nos termos do último número do artigo 38.º, a Convenção entrou em vigor entre Israel e a Lituânia em 1 de Novembro de 2003.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social, do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

(1) Rectificação da notificação n.º 9/2010.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 11 de Novembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.